



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1086/1990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta cruzeiros), para a interligação da localidade do BAIRRO LANÇAS, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à prestação dos serviços de telefonia.

Art. 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cr\$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
22 de agosto de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal